

## Lei nº 760/70

Maurício B. de Moraes, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 2000,00 (Dois mil euziros) destinado

do pagamento de despesas de Indinizações e direitos trabalhistas dos funcionários da Câmara Municipal

Artigo 3.º O Valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as seguintes anulações parciais e totais das dotações abaixo relacionadas:-

Câmara Municipal - Governo e Adm. Geral.	
300.000 - Despesas Correntes	
310.000 - Despesa de Custeio	
314.200 - Encargos Diversos	
314.200 - Correio, Telegrafo e Telefone	US\$ 114,00
314.300 - Despesas de Viagens e Estudos	US\$ 1.200,00
314.400 - Café, Água, lanches etc.	US\$ 300,00
314.600 - Assinaturas Jornais e Periódicos	US\$ 21,00
314.700 - Hospedagem Ilustres	US\$ 250,00
400.000 - Despesas de Capital	
410.000 - Investimentos	
412.100 - Equipamentos e Instalações	
412.100 - Fitas para gravadores	US\$ 100,00
413.100 - Livros e Periódicos Técnicos	US\$ 15,00
Total	US\$ 2.000,00

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pegente Feijó 9 Dezembro 1970  
Mauro Berni Fressa.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal nos 9 de Dezembro de 1970

Mauro Fressa - Ass. Técnico de Administração